



PROJETO DE LEI Nº 34./2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROJETO Nº 34/2022
Hora 15:15 Nº 15342
Ex 09/05/22
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) Motoristas**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores, na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico
em 09/05/2022
Milton César Aguiar Medeiros
OAB/RS 188.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Motoristas.

As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta deste profissional no desenvolvimento das atividades da administração municipal.

Tais contratações serão feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal.



IMPACTO FINANCEIRO

MOTORISTA - PADRÃO 3
BÁSICO = R\$ 1.549,46 (40h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 18.593,52
13° SALÁRIO	= R\$ 1.549,46
1/3 FÉRIAS	= R\$ 516,48
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 22.971,20

LEIS SOCIAIS:

INSS (20,5%) = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 27.206,38

